



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – **Setor requisitante:** Contabilidade

2 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento para servidores do SAAE, em informações de envio do SICOM.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso III, letra f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Dispensa Art. 75 inciso na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO*

Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Capacitação é entendida como “um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais” e desenvolvimento como “processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores e empregados públicos, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, pessoal, e na carreira para o cumprimento dos objetivos institucionais”.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento de servidores.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de 16(horas) de treinamento em informações de envio do Sicom, na área de alimentação de dados, explanação sobre os leiautes de AM, balancete, obras, legislação de caráter financeiro, folha frota, edital e assistência junto aos tribunais de conta, em relação a eventos e possíveis reenvio.	SERV.	1

5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa

Média

Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 05/11/2024.

7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 – Regime de execução:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

- Aplica Não se aplica
- Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global
- Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado
- Contratação por tarefa Contratação integrada
- Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- Não
- Sim. Especificar

Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- Não
- Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O evento será realizado na sede administrativa do SAAE. O fornecedor deverá cumprir todas as normas e condições estabelecidas no orçamento.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

- Aplica Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

- Aplica Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

§ 1º *As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

§ 2º *É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.3.9039 Ficha 918 Fonte de Recurso 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado R\$1.000,00 (Mil reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

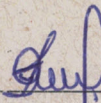
() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Fernanda de Sousa Melo

Cargo: Contadora

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2024.


Assinatura